

DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE**N.º 159/2004,****de 29 de Outubro de 2004,****que altera o anexo XXI (Estatísticas) do Acordo EEE**

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o acordo», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O anexo XXI do acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 136/2004 de 24 de Setembro de 2004 ⁽¹⁾.
- (2) O Regulamento (CE) n.º 574/2004 da Comissão, de 23 de Fevereiro de 2004, que altera os anexos I e III do Regulamento (CE) n.º 2150/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às estatísticas de resíduos ⁽²⁾, deve ser incorporado no Acordo.
- (3) O Regulamento (CE) n.º 912/2004 da Comissão, de 29 de Abril de 2004, que aplica o Regulamento (CEE) n.º 3924/91 do Conselho relativo à criação de um inquérito comunitário sobre a produção industrial ⁽³⁾, deve ser incorporado no Acordo,

DECIDE:

Artigo 1.º

O anexo XXI do acordo é alterado do seguinte modo:

1. No ponto 27 [Regulamento (CE) n.º 2150/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho], é aditado o seguinte:
«, com as alterações que lhe foram introduzidas por:
— **32004 R 0574**: Regulamento (CE) n.º 574/2004 da Comissão, de 23 de Fevereiro de 2004 (JO L 90 de 27.3.2004, p. 15).».
2. A seguir ao ponto 4ab [Regulamento (CE) n.º 210/2004 da Comissão] é aditado o seguinte ponto:
«4ac. **32004 R 0912**: Regulamento (CE) n.º 912/2004 da Comissão, de 29 de Abril de 2004, que aplica o Regulamento (CEE) n.º 3924/91 do Conselho relativo à criação de um inquérito comunitário sobre a produção industrial (JO L 163 de 30.4.2004, p. 71).».

⁽¹⁾ JO L 64 de 10.3.2005, p. 78.

⁽²⁾ JO L 90 de 27.3.2004, p. 15.

⁽³⁾ JO L 163 de 30.4.2004, p. 71.

Artigo 2.º

Fazem fé os textos dos Regulamentos (CE) n.ºs 574/2004 e 912/2004, redigidos nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 30 de Outubro de 2004, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE (*) todas as notificações previstas no n.º 1 do artigo 103.º do acordo.

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada na secção EEE e no suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 29 de Outubro de 2004.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

Kjartan JÓHANNSSON

(*) Não são indicados os requisitos constitucionais.